

LEI Nº 251

ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, aprovou e eu, Prefeito Municipal saaciono a seguinte Lei:


SÚMULA: Altera a tabela constante do Art. 1º da Lei nº 235 de 28 de junho de 1.979.

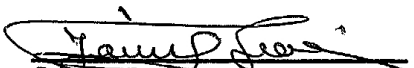
Art. 1º - Fica alterada apartir de 01 de novembro de 1.980 a Tabela constante do art. 1º da Lei Nº 235 de 28/06/79, cujos cargos abaixo especificados, passam a ter, com base no salário mínimo vigente na regioa, a época da prestação dos serviços, os seguintes vencimentos mensais:

a) Secretário.....	Cr\$ 13.000,00
b) Tesoureiro.....	" 12.000,00
c) Operador de maquinas.....	" 5.800,00
fixo mais Cr\$ 10,00 por hora trabalhada.	
d) Motorista.....	" 5.800,00
fixo mais Cr\$ 8,00 por hora trabalhada.	
e) Telefonista.....	" 5.800,00
f) Auxiliar de Tesoureiro.....	" 6.500,00
g) Carpinteiro.....	" 7.000,00
h) Pedreiro.....	" 9.500,00
i) Atendente da Unidade Sanitária..	" 5.800,00
j) Operário do SRM.....	" 5.800,00
k) Zeladora.....	" 5.800,00
l) Médico.....	" 30.000,00
m) Professôra com curso Colegial...	" 5.800,00
n) Professôra com o curso do 1º Grau"	4.200,00
o) Professôra com o curso mínimo da 4ª Série do 1º Grau que lecionam mais de 15 anos.....	Cr\$. 4.200,00
p) Professôra c/ curso mínimo da 4ª Série do 1º Grau....."	3.500,00
q) Professôras que lecionam dois(02) turnos diários terão o acréssimo de 60% em seus ordenados.	
r) Auxiliar de Professor.....	Cr\$. 2.320,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 28 de novembro de 1.980.


 Antonio Ovande Bernardin
 Secretário


 Jaime Train
 Prefeito Municipal